



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
Extrato de Convênios .....	10
Outros atos administrativos .....	21
<b>Outros Atos</b> .....	32
<b>Advertências / Notificações</b> .....	38
Notificação de Autuações de Trânsito .....	38
Notificação de Penalidade Trânsito .....	39

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### D E C R E T O

Nº 7.302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,**  
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

### D E C R E T A

**Art.1º-** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 3 de 40



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

(Decreto nº 7.302/2025)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha:	290	10.122.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	40,50	
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
Ficha:	456	10.302.0014.2221.0000	PROGRAMA CAPS	4.736,58	
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	701	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	334.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	719	15.452.0025.2031.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	89.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL REMANEJADO					428.277,08

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha:	278	10.122.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-40,50	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T		
Ficha:	297	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-4.736,58	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	698	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-190.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
Ficha:	706	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	712	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-36.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	715	15.452.0025.2031.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	102	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-74.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	692	15.451.0070.1016.0000	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-98.500,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-428.277,08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 4 de 40



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 7.303, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art.1º-** Nos termos da Lei 3.461/2024, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 928.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
701	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	573.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
719	15.452.0025.2031.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	295.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
955	28.846.0000.0004.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art.2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
26	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	-60.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 5 de 40



### MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

#### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.00 01 100 077	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Contratos	-80.000,00
45	04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.90 01 110 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL TESOURO GERAL	-50.000,00
65	23.691.0039.2043.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-11.000,00
897	04.181.0002.2219.0000 3.1.90.96.02 01 110 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES TESOURO GERAL	-10.000,00
02 01	02 Corpo de Bombeiro		
67	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00
02 02	01 Ensino Infantil		
956	12.365.0072.2006.0000 3.1.90.11.00 01 210 001	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-30.000,00
02 02	02 Ensino Fundamental		
185	12.361.0068.2008.0000 3.1.90.16.00 01 200 002	TRANSPORTE ESCOLAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	-35.000,00
02 02	08 Difusão Cultural		
267	13.392.0011.2222.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-70.000,00
02 03	01 F.M.S.		
297	10.301.0012.2017.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SERVIÇOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00
298	10.301.0012.2017.0000 3.1.90.13.00	SERVIÇOS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-27.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 6 de 40



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	01			TESOURO	
	310	000		SAÚDE-GERAL	
02	05	01	Esporte e Lazer		
642	27.812.0022.2027.0000			INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	-20.000,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	06	01	Agricultura e Abastecimento		
675	20.605.0024.2029.0000			DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-14.000,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	06	01	Agricultura e Abastecimento		
676	20.605.0024.2029.0000			DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-30.000,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
736	26.782.0027.2033.0000			ESTRADAS VICINAIS	-16.000,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
747	26.782.0028.2034.0000			ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO	-10.500,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
906	17.512.0029.2224.0000			SERVIÇO DE SANEAMENTO	-60.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
800	18.541.0040.2044.0000			PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-18.000,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
804	18.541.0040.2044.0000			PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
809	18.541.0040.2044.0000			PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-29.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 7 de 40



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO**

01		TESOURO	
110	000	GERAL	
812	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-38.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	12	00	TURISMO
828	23.695.0023.2222.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 8 de 40

### Portarias

#### **P O R T A R I A Nº 40.455, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

DESIGNAR, a partir de 05/01/2026, por prazo determinado até 14/01/2026, LUCIANE HAMANO MACIEL, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", designada para responder pela Função Gratificada de "COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA", em comissão, para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição a titular das funções, ADRIANA DA SILVA, que estará em gozo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

#### **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

#### **ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### **P O R T A R I A Nº 40.456, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA DA SILVA (10d)	05/01/2026	14/01/2026	13/07/2019 à 12/07/2020
MURILO ANTUNES FERREIRA SOUZA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	04/08/2024 à 03/08/2025
FERNANDA CRISTINA C.S.TREPICHE (10d)	23/02/2026	04/03/2026	16/02/2023 à 15/02/2025
LUIS EDUARDO DALBEM (21d)	05/01/2026	25/01/2026	21/06/2023 à 20/06/2024
PAMELA FERNANDA MENDES FELÍCIO (12d)	05/01/2026	16/01/2026	09/05/2024 à 08/05/2025
RAFAEL ANTONIO DA SILVA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	08/09/2021 à 07/09/2023
REINALDO PINHEIRO DE CARVALHO (30d)	05/01/2026	03/02/2026	15/03/2024 à 14/03/2025
ROBERTA AUGUSTO FAGUNDES (30d)	05/01/2026	03/02/2026	26/04/2021 à 25/04/2023
ADRIANO APARECIDO DA COSTA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	10/07/2024 à 09/07/2025

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

#### **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

#### **ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### **P O R T A R I A Nº 40.457, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON LUIS LOURENÇO (20d)	06/01/2026	25/01/2026	07/04/2023 à 06/04/2025
ANDRE RICARDO MENDES GOMES (20d)	05/01/2026	24/01/2026	26/11/2024 à 25/11/2025
ANTONINO ESTEVO DA SILVA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	01/03/2023 à 28/02/2024
ANTONIO CARLOS DA SILVA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	18/04/2022 à 17/04/2024
DILSON DA SILVA RAMOS (10d)	05/01/2026	14/01/2026	26/07/2021 à 25/07/2022
DOUGLAS PEREIRA RAMOS (15d)	05/01/2026	19/01/2026	01/06/2021 à 31/05/2022
EDER DA COSTA SOARES (15d)	05/01/2026	19/01/2026	17/06/2021 à 16/06/2022
EDINALDO BATISTA DE OLIVEIRA (30d)	05/01/2026	03/02/2026	26/10/2024 à 25/10/2025
EDMAR NUNES DA CRUZ (15d)	05/01/2026	19/01/2026	01/12/2022 à 30/11/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

#### **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

#### **ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### **P O R T A R I A Nº 40.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ELAINE DOS SANTOS VASCONCELLOS (20d)	05/01/2026	24/01/2026	23/04/2024 à 22/04/2025
ESPEDITO ANTONIO DE FREITAS (30d)	05/01/2026	03/02/2026	08/09/2024 à 07/09/2025
FLAVIO APARECIDO SANTANA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	08/07/2019 à 07/07/2021
HELIO SANTANA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	13/04/2022 à 12/04/2023
HELTON JOSE BATISTA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	24/06/2023 à 23/06/2024
JOSÉ AIRTON DE MEDEIROS (10d)	05/01/2026	14/01/2026	03/03/2023 à 02/03/2024
JOSÉ APARECIDO DE BARROS (15d)	05/01/2026	19/01/2026	05/07/2021 à 04/07/2023
JOSÉ HELIO DA SILVA (10d)	05/01/2026	14/01/2026	01/03/2021 à 28/02/2022
JOSÉ RUBENS DE SANT'ANA (10d)	05/01/2026	14/01/2026	05/08/2023 à 04/08/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

#### **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

#### **ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### **P O R T A R I A Nº 40.459, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 9 de 40

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
JUÇARA BARBOSA MARIOTO (10d)	05/01/2026	14/01/2026	11/09/2024 à 10/09/2025
KELLI CRISTINA DA SILVA (30d)	05/01/2026	03/02/2026	05/07/2024 à 04/07/2025
LAERCIO TARDIN DAINIZ (10d)	05/01/2026	14/01/2026	15/06/2023 à 14/06/2024
LUCIANO BABA FEITOSA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	27/03/2023 à 26/03/2025
MADEIRO FELIX DA COSTA (30d)	05/01/2026	03/02/2026	23/06/2024 à 22/06/2025
MIRALDE VIEIRA CORDEIRO (10d)	05/01/2026	14/01/2026	01/07/2022 à 30/06/2023
SANTILHO AMARO DA SILVA (10d)	05/01/2026	14/01/2026	03/03/2019 à 02/03/2020
SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS (10d)	05/01/2026	14/01/2026	09/12/2022 à 08/12/2024
SILVIO CESAR PEREIRA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	06/04/2020 à 05/04/2022

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

## P O R T A R I A Nº 40.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
SOLIANE DE OLIVEIRA SILVA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	12/09/2022 à 11/09/2024
THIAGO TAVARES DANTAS (10d)	05/01/2026	14/01/2026	05/04/2024 à 04/04/2025
THIAGO ACORSE RIBEIRO (10d)	05/01/2026	14/01/2026	01/03/2024 à 28/02/2025
VALMIR FERNANDES BUZINARI (30d)	05/01/2026	03/02/2026	07/04/2023 à 06/04/2025
VIVIANE TRIGO (20d)	05/01/2026	24/01/2026	20/03/2024 à 19/03/2025
TELMA ELAINE DOS SANTOS (30d)	05/01/2026	03/02/2026	01/06/2022 à 31/05/2023
SUELI DOS SANTOS GOMES (30d)	05/01/2026	03/02/2026	13/05/2024 à 12/05/2025
JOÃO ANTONIO BEZERRA (20d)	05/01/2026	24/01/2026	15/01/2024 à 14/01/2025
JULIANA PEREZ HONORIO RIBEIRO (10d)	19/01/2026	28/01/2026	27/03/2023 à 26/03/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

## P O R T A R I A Nº 40.461, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIANA GONCALVES MALAVOLTA (15d)	05/01/2026	19/01/2026	02/01/2024 à 01/01/2025
ANGELA LUCIA GUERHALDT CRUZ (24d)	07/01/2026	30/01/2026	01/04/2022 à 31/03/2023
FABIANA SCAVULLO IZAIAS (20d)	05/01/2026	24/01/2026	16/04/2023 à 15/04/2024
PAMELA CAMILA DA CRUZ (15d)	06/01/2026	20/01/2026	28/02/2022 à 27/02/2023
CAMILA PASSOS FERRAIRO (20d)	05/01/2026	24/01/2026	01/07/2024 à 30/06/2025
SANDRA MARA DIAS DA SILVA (30d)	26/01/2026	24/02/2026	28/01/2023 à 27/01/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de dezembro de 2025.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 10 de 40

Atos Administrativos

Extrato de Convênios



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** N° 01/2025

**CONVÊNIO** N° 06/2025.

**PROCEDIMENTO** N° 06/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 06/2025 QUE TEM COMO OBJETO A DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA N° 004, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 11 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 07/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 07/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 07/2025 QUE TEM COMO OBJETO A DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 014, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2026.

**PRAZO:** 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 12 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 10/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 10/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 10/2025 QUE TEM COMO OBJETO A DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 031, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO E COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.



---

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 13 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 12/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 12/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 039, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO E COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2026.

**PRAZO:** 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 14 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 14/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 14/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 14/2025 QUE TEM COMO OBJETO A DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 055, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO E COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 15 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 16/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 16/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 16/2025 QUE TEM COMO OBJETO A DESTINAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL, PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 123, INDICADA POR VEREADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO E COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 16 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 18/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 18/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 18/2025 QUE TEM COMO OBJETO RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 020 DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 17 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 19/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 19/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 19/2025 QUE TEM COMO OBJETO RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 045 DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GERIÁTRICAS, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 18 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 20/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 20/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 20/2025 QUE TEM COMO OBJETO RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 045 DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 19 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 22/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 22/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 22/2025 QUE TEM COMO OBJETO RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 045 DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 20 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO:** Nº 01/2025

**CONVÊNIO** Nº 24/2025.

**PROCEDIMENTO** Nº 24/2025.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 24/2025 QUE TEM COMO OBJETO RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 119 DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ENDOCRINOLÓGICAS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**PRAZO:** 30/06/2026.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 21 de 40

### Outros atos administrativos



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 06/2025.

**Procedimento:** Nº 06/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 06/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 004, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que tornam necessária a prorrogação da vigência do Convênio nº 06/2025, mediante a formalização de termo aditivo. A referida prorrogação foi solicitada pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 121/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No ofício supracitado, a instituição apresenta como fundamento para a solicitação o não cumprimento da totalidade das consultas oftalmológicas inicialmente previstas, em razão de diversos fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências e faltas de pacientes, necessidade de reagendamentos, entre outros.

Ressalta-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider figura como uma das instituições de saúde mais tradicionais do município, estando em funcionamento desde 1945 como a única entidade de saúde do tipo na cidade e tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade dos serviços supracitados para o atendimento das demandas da população, justifica-se a prorrogação da vigência do Convênio nº 06/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

Márcia Regina Enz dos Santos

RG: [REDACTED]

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 22 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 07/2025.

**Procedimento:** Nº 07/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 07/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 014, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que tornam necessária a prorrogação da vigência do Convênio nº 07/2025, mediante a formalização de termo aditivo. A referida prorrogação foi solicitada pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 121/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No ofício supracitado, a instituição apresenta como fundamento para a solicitação o não cumprimento da totalidade das consultas oftalmológicas inicialmente previstas, em razão de diversos fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências e faltas de pacientes, necessidade de reagendamentos, entre outros.

Além disso, o término da vigência do referido convênio significaria interrupção total das consultas oftalmológicas, causando grande transtorno aos munícipes e à administração municipal, com a prorrogação representando grande vantajosidade.

Ressalta-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider figura como uma das instituições de saúde mais tradicionais do município, estando em funcionamento desde 1945 como a única entidade de saúde do tipo na cidade e tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade dos serviços supracitados para o atendimento das demandas da população, justifica-se a prorrogação da vigência do Convênio nº 07/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

Márcia Regina Enz dos Santos

RG: [REDACTED]

Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 23 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 10/2025.

**Procedimento:** Nº 10/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 10/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 031, indicada por vereador, para a realização de consultas e exames cardiológicos, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado.

O presente termo aditivo foi solicitado pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider através do ofício Nº 124, encaminhado a esta secretaria na data de 26/11/2025, no qual a instituição apresenta que não foram realizados todos os exames e consultas cardiológicas inicialmente previstos em plano de trabalho e por isso solicita a prorrogação do convênio Nº 10/2025.

A não conclusão integral do objeto do referido convênio decorre de diversos fatores alheios à vontade e ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, dentre os quais destacam-se a desistência e o absenteísmo de pacientes, bem como a necessidade de reagendamentos, entre outros.

Ressalta-se que, com o encerramento da vigência do Convênio nº 10/2025, a realização das consultas previstas seria interrompida, ocasionando transtornos significativos aos pacientes, que teriam seus atendimentos desmarcados. Dessa forma, torna-se imprescindível a continuidade do convênio até que todas as consultas originalmente pactuadas sejam devidamente realizadas.

Ademais, a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider constitui-se, desde 1945, como a única instituição hospitalar dessa natureza no município, tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência no atendimento às demandas da população local.

Sendo assim, e tendo em vista a importância deste tipo de atendimento para a saúde dos munícipes, justifica-se a prorrogação do convênio Nº 10/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: [REDACTED]  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 24 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 12/2025.

**Procedimento:** Nº 12/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 12/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 039, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que tornam necessária a prorrogação da vigência do Convênio nº 12/2025, mediante a formalização de termo aditivo. A referida prorrogação foi solicitada pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 121/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No ofício supracitado, a instituição apresenta como fundamento para a solicitação o não cumprimento da totalidade das consultas oftalmológicas inicialmente previstas, em razão de diversos fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências e faltas de pacientes, necessidade de reagendamentos, entre outros.

Além disso, o término da vigência do referido convênio significaria interrupção total das consultas oftalmológicas, causando grande transtorno aos munícipes e à administração municipal, com a prorrogação representando grande vantagem.

Ressalta-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider figura como uma das instituições de saúde mais tradicionais do município, estando em funcionamento desde 1945 como a única entidade de saúde do tipo na cidade e tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade dos serviços supracitados para o atendimento das demandas da população, justifica-se a prorrogação da vigência do Convênio nº 12/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

Márcia Regina Enz dos Santos

RG: [REDACTED]

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 25 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 14/2025.

**Procedimento:** Nº 14/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 14/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 055, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que tornam necessária a prorrogação da vigência do Convênio nº 14/2025, mediante a formalização de termo aditivo. A referida prorrogação foi solicitada pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 121/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No ofício supracitado, a instituição apresenta como fundamento para a solicitação o não cumprimento da totalidade das consultas oftalmológicas inicialmente previstas, em razão de diversos fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências e faltas de pacientes, necessidade de reagendamentos, entre outros.

O término da vigência do referido convênio significaria interrupção total das consultas oftalmológicas, inclusive das já agendadas, causando grande transtorno aos munícipes e à administração municipal, com a prorrogação representando grande vantajosidade.

Ressalta-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider figura como uma das instituições de saúde mais tradicionais do município, estando em funcionamento desde 1945 como a única entidade de saúde do tipo na cidade e tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade dos serviços supracitados para o atendimento das demandas da população, justifica-se a prorrogação da vigência do Convênio nº 14/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: [REDACTED]  
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 26 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 16/2025.

**Procedimento:** Nº 16/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 16/2025 que tem como objeto a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 123, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que tornam necessária a prorrogação da vigência do Convênio nº 16/2025, mediante a formalização de termo aditivo. A referida prorrogação foi solicitada pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 121/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No ofício supracitado, a instituição apresenta como fundamento para a solicitação o não cumprimento da totalidade das consultas oftalmológicas inicialmente previstas, em razão de diversos fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências e faltas de pacientes, necessidade de reagendamentos, entre outros.

O término da vigência do referido convênio significaria interrupção total das consultas oftalmológicas, inclusive das já agendadas, causando grande transtorno aos munícipes e à administração municipal, com a prorrogação representando grande vantajosidade.

Ressalta-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider figura como uma das instituições de saúde mais tradicionais do município, estando em funcionamento desde 1945 como a única entidade de saúde do tipo na cidade e tendo, ao longo de sua trajetória, consolidado sua atuação e comprovado sua eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade dos serviços supracitados para o atendimento das demandas da população, justifica-se a prorrogação da vigência do Convênio nº 16/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: 19.330.567-7  
Secretária Municipal de Saúde

  
MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 27 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 18/2025.

**Procedimento:** Nº 18/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 18/2025 que tem como objeto Recurso Municipal – Emenda Impositiva Nº 020 destinada à realização de cirurgias oftalmológicas, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

O presente Termo Aditivo foi solicitado pela conveniada por meio do Ofício nº 122/25, datado de 26 de novembro de 2025, no qual se apresenta como justificativa para tal solicitação a não conclusão do quantitativo total de cirurgias oftalmológicas inicialmente previsto.

Tal situação decorreu de fatores diversos, dentre os quais se destacam desistências de pacientes, necessidade de reagendamentos, variações na demanda, além de demora na formalização do convênio, o que deixou a entidade com pouco tempo para executar o objeto proposto por completo.

Cabe ressaltar que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, de Martinópolis, encontra-se em funcionamento no município desde 1945, sendo uma das instituições mais tradicionais da cidade. Ao longo de sua trajetória, demonstrou, por meio dos serviços prestados, eficiência e capacidade para atender às demandas da população, disponibilizando serviços médico-hospitalares, bem como atendimento de urgência e emergência. A instituição conta ainda com um corpo clínico composto por 11 médicos, que atuam em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade da prestação do referido serviço, resta plenamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência do Convênio nº 18/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: 19.330.567-7  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 28 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 19/2025.

**Procedimento:** Nº 19/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 19/2025 que tem como objeto Recurso Municipal – Emenda Impositiva Nº 045 destinada à realização de consultas geriátricas, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

O presente Termo aditivo foi solicitado pela conveniada através do Ofício Nº 125, datado de 26 de novembro de 2025, no qual se apresenta como justificativa para tal solicitação a não conclusão do quantitativo total de consultas geriátricas inicialmente previsto.

Tal situação decorreu de fatores diversos, dentre os quais se destacam desistências de pacientes, necessidade de reagendamentos, variações na demanda, além de demora na formalização do convênio, o que deixou a entidade com pouco tempo para executar o objeto proposto por completo.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade da prestação do referido serviço, resta plenamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência do Convênio nº 19/2025.

Cabe ressaltar, por fim, que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, de Martinópolis, encontra-se em funcionamento no município desde 1945, sendo uma das instituições mais tradicionais da cidade. Ao longo de sua trajetória, demonstrou, por meio dos serviços prestados, eficiência e capacidade para atender às demandas da população, disponibilizando serviços médico-hospitalares, bem como atendimento de urgência e emergência.

A instituição conta ainda com um corpo clínico composto por 11 médicos, que atuam em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anesthesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: [REDACTED]  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 29 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 20/2025.

**Procedimento:** Nº 20/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 20/2025 que tem como objeto Recurso Municipal – Emenda Impositiva Nº 045 destinada à realização de consultas neurológicas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

O presente termo aditivo foi solicitado pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, por meio do Ofício nº 126/2025, datado de 26 de novembro de 2025. No referido documento, a entidade apresenta como justificativa para a solicitação a não conclusão do número de consultas neurológicas inicialmente previsto.

Tal situação decorreu de diversos fatores, entre os quais se destacam o reagendamento de atendimentos, a desistência de pacientes e o atraso na efetivação do repasse financeiro, o que resultou em prazo reduzido para a execução do planejamento originalmente estabelecido.

Cabe ressaltar que a conveniada supracitada figura entre as instituições de saúde mais tradicionais da região. A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider encontra-se em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945 e, ao longo de sua trajetória, tem demonstrado eficiência e plena capacidade para atender às demandas que lhe são apresentadas.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade da prestação do referido serviço, resta plenamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência do Convênio nº 20/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: [REDACTED]  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 30 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 22/2025.

**Procedimento:** Nº 22/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 22/2025 que tem como objeto Recurso Municipal – Emenda Impositiva Nº 045 destinada à realização de exames neurológicos, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

O presente termo aditivo foi solicitado pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, por meio do Ofício nº 128/2025, datado de 26 de novembro de 2025. No referido documento, a entidade apresenta como justificativa para a solicitação a não conclusão do número de exames neurológicos inicialmente previsto.

Tal situação decorreu de diversos fatores, entre os quais se destacam o reagendamento de atendimentos, a desistência de pacientes e o atraso na efetivação do repasse financeiro, o que resultou em prazo reduzido para a execução do planejamento originalmente estabelecido.

Cabe ressaltar que a conveniada supracitada figura entre as instituições de saúde mais tradicionais da região. A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider encontra-se em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945 e, ao longo de sua trajetória, tem demonstrado eficiência e plena capacidade para atender às demandas que lhe são apresentadas.

Diante do exposto e considerando a relevância da continuidade da prestação do referido serviço, resta plenamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência do Convênio nº 22/2025.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS

**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: [REDACTED]  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 31 de 40



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### JUSTIFICATIVA

**Aditivo:** Nº 01/2025

**Convênio:** Nº 24/2025.

**Procedimento:** Nº 24/2025.

**Órgão Público:** Município de Martinópolis/SP.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 24/2025 que tem como objeto Recurso Municipal – Emenda Impositiva Nº 119 destinada à realização de consultas endocrinológicas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

A presente justificativa tem por finalidade expor as razões que fundamentam a necessidade de celebração do presente termo aditivo, com vistas à prorrogação da vigência do Convênio nº 24/2025, conforme solicitado pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider por meio do Ofício nº 127/2025, encaminhado a esta Secretaria em 26 de novembro de 2025.

No referido ofício, a instituição aponta como motivo para a solicitação de prorrogação a não conclusão do objeto inicialmente proposto, em decorrência de fatores alheios ao controle tanto desta Secretaria quanto da entidade conveniada, tais como desistências de pacientes e o atraso na efetivação do repasse financeiro, o que resultou na ausência de tempo hábil para a realização da totalidade das consultas previstas.

Cabe ainda ressaltar que a conveniada supracitada figura entre as instituições de saúde mais tradicionais da região. A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider encontra-se em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945 e, ao longo de sua trajetória, tem demonstrado eficiência, seriedade e plena capacidade para atender às demandas que lhe são apresentadas

Sendo assim e diante da importância das consultas endocrinológicas para a saúde da população, justifica-se a necessidade da formalização do presente aditivo.

Martinópolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Saúde**

Márcia Regina Enz dos Santos  
RG: 19.330.567-7  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 32 de 40

Outros Atos



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

#### ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0921720 instaurado em face de **BANCO BMG S/A** - CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-74, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **MARIA A. DOS SANTOS B. DA S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- ( ) **Fundamentada Atendida:** quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- ( **X** ) **Fundamentada Não Atendida:** quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- ( ) **Não Fundamentada Encerrada:** quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 33 de 40



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**

#### **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0932335 instaurado em face de **BANCO BMG S/A** - CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-74, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **JOSEFA C. MARQUES**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- ( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- ( **X** ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- ( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 34 de 40



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**

#### **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0921412 instaurado em face de **BANCO CAPITAL CONSIGNADO S/A** - CNPJ nº 43.XXX.XXX/0001-99, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **LUIZ . CRUZ**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- ( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- ( **X** ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- ( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 35 de 40



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**

#### **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0934627 instaurado em face de **BANCO CAPITAL CONSIGNADO S/A** - CNPJ nº 43.XXX.XXX/0001-99, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **LUIZ . CRUZ**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- ( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- ( **X** ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- ( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 36 de 40



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**

#### **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0934627 instaurado em face de **FERNANDO V. MÓVEIS E ELETRO** - CNPJ nº 29.XXX.XXX/0001-38, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **MAURÍCIO Y. N.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- ( ) **Fundamentada Atendida:** quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- ( **X** ) **Fundamentada Não Atendida:** quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- ( ) **Não Fundamentada Encerrada:** quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 37 de 40



**PROCON MUNICIPAL**  
**MARTINÓPOLIS-SP**



### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**

#### **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/12/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0929421, instaurado em face de **VERO S/A** - CNPJ nº 31.XXX.XXX/0001-60, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **MAURÍCIO Y. N.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- (  ) **Fundamentada Atendida:** quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- (  ) **Fundamentada Não Atendida:** quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- (  ) **Não Fundamentada Encerrada:** quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 38 de 40

### Advertências / Notificações

### Notificação de Autuações de Trânsito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

### RESOLUÇÃO Nº 619/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 61/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 26/12/2025, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecerem defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
GAS9D80	M000018637	55413	23/12/2025	RNK1B12	M000018638	76252	23/12/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 39 de 40

### Notificação de Penalidade Trânsito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

#### RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 47/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 26/12/2025, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
TJV6F01	M000018535	76332	10/11/2025	293,47



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1773A

Página 40 de 40



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

### RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 48/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 29/12/2025, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
AJG9B62	M000018621	76252	12/11/2025	293,47	CYB0E08	M000024952	55680	09/11/2025	195,22
CYN1A48	M000018536	55680	12/11/2025	195,22	DHX5584	M000024951	55250	09/11/2025	130,15
DMD2A45	M000024956	65300	09/11/2025	195,22	DMD2A45	M000024959	65300	09/11/2025	195,22
DMD2A45	M000024960	65300	09/11/2025	195,22	DMX4H73	M000024593	55417	08/11/2025	195,22
EGB3B31	M000024600	76332	08/11/2025	293,47	FBO8400	M000024594	55411	08/11/2025	195,22
FLH1F73	M000024957	65300	09/11/2025	195,22	FRB9F95	M000024953	51851	09/11/2025	195,22
GAI3C89	M000024598	76332	08/11/2025	293,47	GAI3C89	M000024599	51851	08/11/2025	195,22
GHE5457	M000024596	76332	08/11/2025	293,47	GHE5457	M000024597	65992	08/11/2025	293,47
GHP9888	M000018622	55680	13/11/2025	195,22	GUW4E51	M000024575	76332	08/11/2025	293,47
IIT9B67	M000018951	65300	09/11/2025	195,22	SVT2G97	M000024954	55250	09/11/2025	130,15